



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES.

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, estabelecida nesta cidade de Birigui/SP, na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro: Silvares, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.829.487-3-SSP/SP e do CPF nº 023.526.508-01.

CONTRATADA: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.222.488/0001-62, com sede na Rua Antonio Brambila, nº 75, Residencial das Aroeiras, CEP: 16203-078, Birigui/SP, devidamente representada pela Sra. **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO**, brasileira, empresária, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 43.722.131-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 340.717.628-70, residente e domiciliado na Rua Antonio Brambila, nº 75, Residencial das Aroeiras, CEP: 16203-078, na cidade de Birigui/SP.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços odontológico, que se regerá pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO.

Clausula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços odontológico de urgência e emergência pela CONTRATADA no Pronto Socorro de Birigui, localizado na Rua Luiz Oba nº 249, no Município de Birigui/SP, nos termos do Convênio nº 014/2019, firmado entre a CONTRATANTE com o Município de Birigui/SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo a prestação de serviço ser alterado a critério da CONTRATANTE.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA prestará serviços na qualidade de dentista, devendo estar regularmente inscrita em seus órgãos de classe competente (CROSP) e demais órgãos que se fizerem necessários.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços na qualidade de dentista, em regime de 20 horas semanais, no período das 18:00hs às 22:00hs, nos atendimentos preferencialmente de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, no Pronto Socorro de Birigui, localizado na Rua Luiz Oba nº 249, no município de Birigui/SP, gerido pela CONTRATANTE, conforme Convênio nº 014/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Birigui/SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da categoria e da origem dos usuários/pacientes, sem qualquer distinção, a prestar seus serviços odontológicos integralmente, sem interrupções ou lacunas de qualquer natureza.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª. A CONTRATADA se responsabiliza por prestar serviços de dentista, a serem realizados os atendimentos de 04 (quatro) horas diárias ininterruptos, totalizando 20 horas semanais, bem como se responsabiliza pelo cumprimento integral do horário e assiduidade no cumprimento do objeto do presente instrumento particular.

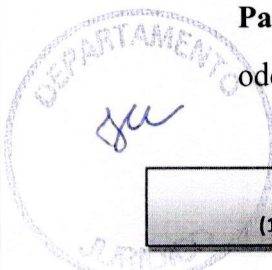
2.1. Cumprir ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

2.2. Assegurar a assistência odontológica pelo período contratado;

2.3. Comunicar o Diretor técnico para que tome as providencias cabíveis mediante qualquer irregularidade;

2.12. Executar tarefas afins.

Paragrafo Primeiro. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços profissionais de odontologia a todo paciente, independente de raça, cor, religião, convicção política,





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

condições sociais e econômicas, ficando totalmente responsável a propiciar um bom atendimento aos pacientes, na forma mais apropriada e adequada, de acordo com as exigências legais, utilizando técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, com todos os esforços para sua consecução.

Paragrafo Segundo. Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Pronto Socorro de Birigui e/ou a terceiros, por sua culpa, dolo, negligencia, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato e em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao cumprimento do presente contrato.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA assume ainda, expressamente, a responsabilidade civil, criminal e ética por todos os atos prestados, tais como, suas indicações de métodos, diagnósticos, tratamentos e medicamentos, praticados por seus sócios, empregados ou profissionais contratados pela mesma, junto ao Pronto Socorro de Birigui.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se obriga também a informar e relatar à CONTRATANTE, toda vez que solicitada, esclarecimentos de ordem odontológica, ética ou jurídica, ocorrida no Pronto Socorro de Birigui, relativa às atividades ou aos pacientes.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA deverá atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Pronto Socorro de Birigui.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os procedimentos para o pagamento no que concernem as retenções tributárias, despesas previdenciárias, trabalhistas, ou quaisquer outros impostos incidentes sobre o presente contrato, no





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

tocante à prestação dos serviços odontológicos, junto ao Pronto Socorro de Birigui. Será de inteira e total responsabilidade da empresa CONTRATADA, o cumprimento das obrigações segundo as leis vigentes e as futuras que possam produzir-se.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** será considerada, para fins deste Contrato, como prestadora de serviços, devendo seu profissional atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Clausula 9ª. Fica obrigado a **CONTRATANTE** efetuar todos os pagamentos, oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual.

Cláusula 10ª. A **CONTRATANTE** deverá prestar verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª. Deverá a **CONTRATANTE** zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela **CONTRATADA**, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

Cláusula 12ª. A **CONTRATANTE** propiciará todas as condições para o bom desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO.

Cláusula 13ª. - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pela prestação de serviços.

Clausula 14ª. - O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

devidamente acompanhada de cópia do relatório das atividades e horas prestadas, com todas as informações necessárias e pertinentes.

Cláusula 15ª - As partes declaram cientes de que o pagamento do preço deste contrato será feito através dos valores provenientes do Convênio nº 014/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Birigui/SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 16ª. A Nota Fiscal e o relatório de atividades dos serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser enviados à CONTRATANTE, **devendo constar, no corpo na referida nota fiscal, todos os dados bancários pessoa jurídica,** corretamente, para a realização do depósito bancário. Ocorrendo, por qualquer motivo, o atraso na entrega da nota fiscal e relatório, conseqüentemente acarretará o atraso do pagamento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Clausula 17ª. – O presente contrato terá prazo de vigência com início no **dia 14 de fevereiro de 2019 e terá seu término em 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, caso seja renovado o Convênio firmado com o Município.

DAS MODIFICAÇÕES.

Clausula 18ª. As modificações neste Contrato somente serão válidas se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal dos contratantes, sujeita à concordância das partes e observadas à legislação e as normas aplicáveis.

DA RESCISÃO.

Clausula 19ª - A rescisão deste Contrato poderá ainda ser convencionada entre as partes antes do prazo estipulado, sem ônus indenizatório e multa, devendo a interessada notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

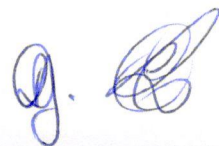
Clausula 20ª – São também motivos para a rescisão imediata do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d) o atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação e anuência da CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que prejudiquem o fornecimento dos serviços objeto deste Contrato;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas pela CONTRATANTE;
- h) Por força de lei ou ato de autoridades públicas competentes, que venham a alterar a sistemática de colaboração dos poderes públicos com a rede privada de atenção à saúde em geral de tal forma que comprovadamente se inviabilize o cumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes;
- i) No caso de concordata, insolvência ou falência da CONTRATADA.

Clausula 21ª – A CONTRATADA declara estar ciente que a rescisão do Convênio nº 014/2019, firmado entre a CONTRATANTE com o Município de Birigui/SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

DAS PENALIDADES.

Cláusula 22ª. O não cumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato será considerado infração contratual, passível de rescisão imediata.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

DO FORO.

Clausula 23ª. Fica eleito o Foro da Comarca em Birigui/SP para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Birigui/SP, 14 de fevereiro de 2019.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ 45.383.106/0001-50

CLAUDIO CASTELÃO LOPES

Presidente

RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELLI

CNPJ 30.222.488/0001-62

RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO

Testemunhas:

1.

Nome:

2.

Nome:

384.072.348-50

(18) 3649-3100

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Bairro Silvares – CEP-16200-917 – Birigui/SP

CNPJ 45.383.106/0001-50

www.santacasabirigui.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO				CONTA/PROJETO:	
Nome:	Cláudio Castelão Lopes			Nome do Projeto: PRONTO SOCORRO	
Função:	Diretor Presidente			BIRIGUI/SP	
Unidade/Dpto.:	Santa Casa de Birigui			Nº do contrato: 014/2019	
Telefone:	(18) 3649-3100	Fax:			
E-mail:				CONTRATAÇÃO	
Assinatura:		Data:		Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> Material

Ao
Departamento de Compra
A/C: Srs. Whoshington

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos a esse departamento realizar a coleta de preços, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

Obs. A proposta comercial deverá estar acompanhada dos documentos elencados no Anexo I.

1. OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de Serviço Odontológico de urgência e emergência.
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:
8.1 – Serviços de Odontologia.
3. DESCRITIVOS E/OU QUANTIDADE DO OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de Serviço Odontológico de urgência e emergência com atendimento das 18h00 às 22h00 todos os dias da semana.
4. LOCAL DA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL:
Pronto Socorro Municipal de Birigui – Urgência e Emergência, localizado na rua Luiz Oba, 249, Vila Silves na Cidade de Birigui/SP
5. HORARIOS E DIAS DA PRESTAÇÃO OU PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
24 horas por dia.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14 de Fevereiro de 2019 e com o término para 31 de Dezembro de 2019

7. PREÇO DO CONTRATO E/OU FORMAS DE PAGAMENTO:

Mensal.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9. AVALIAÇÃO DO CONTRATO

A gerência da unidade fará o acompanhamento da execução do serviço com relatório mensal, constando o cumprimento do objeto do contrato.

Diretor Administrativo do Contrato de Gestão

ANEXO I

- I - Cópia do Contrato Social com alterações ou Estatuto;
- II - Cartão do CNPJ;
- III - Autorização de Funcionamento Municipal (Alvará);
- IV - Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM);
- V - Comprovação de regularidade fiscal nas três federativas (Municipal, Estadual e Federal);
- VI - Comprovação de regularidade trabalhista;
- VII - Comprovação de inexistência de ação falimentar; (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- VIII - Cópia do RG do representante legal da empresa;
- IX - Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- X - Cópia do Comprovante de Residência do representante legal da empresa.

Obs.: Os documentos legais e diplomas técnicos acima relacionados, cujo encaminhamento deverá ser feito via Correios, por meio eletrônico ou ainda, entregues diretamente ao departamento de compras, atualizados e dentro do prazo de validade.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXO II

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL						

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1695653264

RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
43722131 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
340.717.628-70 29/04/1985

FILIAÇÃO
JOSE RENATO COLTURATO
JOAQUIM
CLAUDIA ANTONIA FREDER
ICO JOAQUIM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02938811977 05/07/2023 14/07/2003



OBSERVAÇÕES
A

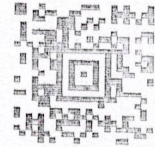
Renata

PROIBIDO PLASTIFICAR
1695653264

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
BIRIGUI, SP 06/07/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP 14043645655
ASSINATURA DO EMISSOR SP936873388

SÃO PAULO



ANDRE DE LUCA GATTO
R ANTONIO BRAMBILA, 75
RES D AROEIRAS
16203-078 BIRIGUI/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 054498644 série C
Data de Emissão 09/01/2019
Data de Apresentação: 14/01/2019
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310062463400

Leitura Próximo Mês 06/02/2019

Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
04 BIRBU024-0000042 22273233 710459787

Reservado ao Fisco
E438.AB49.BB42.1B2F.688D.8324.BF80.6635

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANDRE DE LUCA GATTO
R ANTONIO BRAMBILA, 75
RES D AROEIRAS
16203-078 - BIRIGUI - /SP

CPF067.444.446-97

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Bifásico 220V / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	710459787	38196328	JAN/2019	22/01/2019	209,79

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,95%	COFINS 4,33%	Banderejas Tarifárias (Dias)
0905	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/19	284,000	kWh	0,29742958	84,47	84,47	25,00	21,12	84,47	0,60	3,68	Verde
0901	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/19	284,000	kWh	0,39767906	112,94	112,94	25,00	28,24	112,94	1,07	4,89	21 Dias Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					197,41							Verde
0907	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/19				12,36							09 Dias

TOTAL CONSOLIDADO

209,79 197,41 28,24 197,41 1,07 4,89

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo kWh	Dias
2019 JAN	284	30
2018 DEZ	442	32
NOV	416	31
OUT	386	32
SET	311	30
AGO	323	32
JUL	318	29
JUN	343	30
MAI	471	32
ABR	645	29
MAR	471	31
FEV	559	28
JAN	504	32

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,29737000	0,27726000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de	Letura
		09/01/2019	10/12/2018	Multipl.	[KWh]	Perda [%]	Próximo Mês
22273233	Ativa	17364	17090	1,00	294		06/02/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE

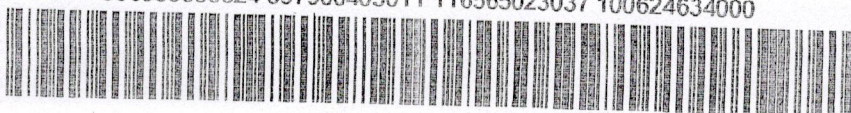
Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passa a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpf.com.br/tarifabranca



Nota Fiscal **DÉBITO AUTOMÁTICO** CódDebAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
Conta de Energia Elétrica BANCO 001 AGENCIA 6594 310062463400 209,79 22/01/2019
Nº 054498644 série C

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br
MINIMERCADO E AÇUGUE PINHEIROS LTDA ME R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
S.A PRESENTES AV PROF GERACIMA DE MENEZES 254 - JARDIM VALE DO SOL
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D

836900000024 097900403011 116565023037 100624634000



Autenticação Mecânica

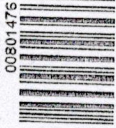


Cartão
Ourocard Visa International
Nº 4984 **** * 7854



CTC CAMPINAS SPI PL14

RENATA C J GATTO
R ANTONIO BRAMBILA 75 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL DAS AROEIRAS
16203-078 BIRIGUI - SP



Postagem : 05/10/2018

Vencimento: 16/10/2018



7213195069199970000008547620051018

Vencimento:
16/10/2018

> **Atenção:**

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 31,77. Consulte o Custo Efetivo Total - CET no quadro "Encargos Financeiros" abaixo.

Valor Total: R\$ 374,57	Pagamento mínimo: (1) R\$ 56,19	Pagamento parcelado: (2) ENTRADA 36,10 +23X 36,08
--	---	---

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 36,10 - juros de 9,10% a.m. - CET 189,63% a.a.). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada neste mês já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelesuafatura, procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.

> **Total da Fatura**

Saldo - R\$	374,57
Saldo convertido - R\$	0,00
Total da fatura - R\$	374,57

> **Resumo em Real**

Saldo anterior	456,19
Pagamentos/Créditos	- 456,19
Compras/Débitos	374,57
Saldo - R\$	374,57
Saldo parcelado	0
faturas futuras	0

> **Resumo em Dólar**

Compras/Saques	0,00
Outros débitos	0,00
Créditos	0,00
Saldo atual - US\$	0,00
Taxa de conversão	0,0000
Saldo convertido - R\$	0,00

1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.

> **IOF e Encargos nesta Fatura**

IOF	0,00
Retiradas e uso do limite de crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00
Encargos	0,00
Retiradas na função crédito	0,00
Uso limite crédito rotativo	0,00
Pagamento de contas à vista	0,00

> **Limites**

Total para transação à vista	1.220
Saques (incluído no total transação à vista)	1.220
Total para transações parceladas	0
Crediário	8.314

Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br

> **Ponto pra Você/Livelo**

Pontuação acumulada em: 02.10.2018	171
------------------------------------	-----

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
- Caixas Eletrônicas: Ponto pra Você > Prog. Recompensas;
- Internet: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos;
- Aplicativo BB no mobile: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos.

> **Tarifas**

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

> **Uso no Exterior**

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

> **Encargos Financeiros (%)**

	1	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)	2	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)
Crédito Rotativo*	9,98	11,98	288,74	9,98	11,98	288,74
Crédito Parcelado*	7,40	7,93	149,98	8,40	8,95	179,72
Juros de Mora	1,00	-	-	1,00	-	-
Multa por Atraso	2,00	-	-	2,00	-	-

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximos para o próximo período - % ao mês
* Considerado o valor base de R\$1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00107.968760	60000.000665	1	000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP: RENATA C J GATTO - CPF 340.717.628.70 R ANTONIO BRAMBILA 75 RESIDENCIAL - - RESIDENCIAL DAS AROEIRAS - 16203-078 - BIRIGUI - SP						
Sacador / Avalista						
Nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento	Valor Documento	Valor Pago		
000000000107968766		16/10/2018	374,57			
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço						
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)						
Agência / Código do Beneficiário				Autenticação Mecânica		
4700-7 31027-91-10-9						

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00107.968760	60000.000665	1	000
Local de Pagamento						
Pagável em qualquer banco até o vencimento						
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço						
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)						
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC.	Aceite	Data processamento	Data de Vencimento	
03/10/2018			N	03/10/2018	16/10/2018	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso Número	
	66	R\$	X		000000000107968766	
Informações de responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto / Abatimento	
O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.					(+/-) Juros / Multa	
					(-) Valor Pago	
					374,57	
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP						
RENATA C J GATTO - CPF 340.717.628.70 R ANTONIO BRAMBILA 75 RESIDENCIAL - - RESIDENCIAL DAS AROEIRAS - 16203-078 - BIRIGUI - SP						
Sacador / Avalista						

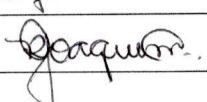
FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Projeto: Pronto Socorro de Birigui	
Nº do Contrato:	
Objeto:	

EMPRESA VENCEDORA			
Razão Social: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI			
Nome Fantasia:		CNPJ: 30.222.488/0001-62	
Endereço: RUA ANTONIO BRAMBILA		Nº 75	Conjunto:
Bairro: RESID.DAS AROEIRAS	CEP: 16.203-078	Cidade: BIRIGUI	Estado: SP
Telefones: (18) 98128-6178		Fax: ()	
E-mail: renata_colturato@hotmail.com		Home-Page:	
Contrato Social arquivado sob nº 3560201901-9		JC ou Cart.: JUNTA	Data: 17/04/2018
Data Fundação: 17/04/2018		CNAE: 86.30-5-04	

SÓCIOS			
Nome	CPF	Cargo	%Capital
1. RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO	340.717.628-70	SÓCIO ADM.	100
2.			
3.			
4.			

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta Corrente
BRASIL	348 - 4	90077 - 0

Local: Birigui	Data: 20 de Fevereiro 2019
Assinatura: 	

Obs.: A presente Ficha Cadastral de Pessoa jurídica, cujo encaminhamento deverá ser feito via Correios, por meio eletrônico ou ainda, entregues diretamente ao departamento de compras.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.222.488/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2018
NOME EMPRESARIAL RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANTONIO BRAMBILA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO
CEP 16.203-078	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL DAS AROEIRAS	MUNICÍPIO BIRIGUI
UF SP	TELEFONE (18) 3641-4153 / (18) 3644-1516	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELBIRIGUI@TERRA.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **10:44:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUCESP



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/04/1985, portadora do RG nº 43.722.131-3 SSP/SP, expedido em 21/10/1999 e do CPF nº 340.717.628-70, residente e domiciliado na Rua Antônio Brambila, nº 75, bairro Residencial das Aroeira, CEP 16203-078, em Birigui, Estado de São Paulo, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI**, e terá sede à Rua Antônio Brambila, nº 75, bairro Residencial das Aroeira, CEP 16203-078, em Birigui, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade, a exploração do ramo de atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas.

JUCEP

PARÁGRAFO ÚNICO - O Titular declara expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3^a - O capital social será representado pela importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO**.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4^a - A Empresa iniciará suas atividades na data de 11/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5^a - A administração da Empresa será exercida por seu titular **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

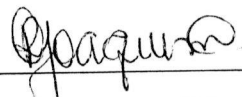
Cláusula 7^a - O Titular - Administrador **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO** declara, sob as penas da Lei:

JUCESP

Parágrafo Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Birigui, 11 de Abril de 2018.



RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO

Titular - Administrador



JUCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

FICHA SIMPLIFICADO DO CADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

Dados Gerais do Contribuinte

Contribuinte **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO** CRC **135571**
Nome Fantasia
CPF/CNPJ **30.222.488/0001-62** Inscrição/RG

Dados Gerais do Estabelecimento

CCM **38114**
Endereço **16203-078 - R ANTONIO BRAMBILA, 75**
Bairro **RES DAS AROEIRAS**
Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**
Grupo **Prestacao de Serviços**
Atividade Principal **376 - CLINICA ODONTOLOGICA**
Data Inicio Atividade **17/04/2018** Requerimento Origem **8546**

Birigui, 22/02/2019

Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1756372

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/02/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RENATA COLTURATTO GATTO EIRELI, CNPJ: 30.222.488/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

0757914





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 246319/2019

Data Geração: 07/03/2019

Data Validade: 07/04/2019

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CCM 38114

Contribuinte **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI**

CNPJ ou CPF **30.222.488/0001-62**

Inscrição Estadual ou RG

Endereço **16203-078 - R ANTONIO BRAMBILA, 75**

Bairro **RES DAS AROEIRAS** Cidade: **BIRIGUI** Estado: **SP**

Atividade **Atividade odontológica.**

Endereço de Entrega **16203-078 - R ANTONIO BRAMBILA, 75**

Data Emissão: 07/03/2019

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: **246319/2019**

Inscrição: **38114**

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI
CNPJ: 30.222.488/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

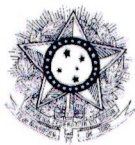
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:16 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **213E.5A54.604F.8E7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.222.488/0001-62
Certidão nº: 168556744/2019
Expedição: 28/02/2019, às 17:13:12
Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.222.488/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.222.488/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030003990-46
Data e hora da emissão 01/03/2019 14:34:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Birigüi

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1270968.2018-95	24/04/2018 14:46:43	24/04/2018 14:47:00	24/04/2019 14:47:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI	30.222.488/0001-62
NATUREZA JURÍDICA	
230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua ANTONIO BRAMBILA, 75 RESIDENCIAL DAS AROEIRAS , Birigüi - SP CEP 16203078	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	250.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	250.00m ²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2018

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 02050710013

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros,

MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

24/04/2018

Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

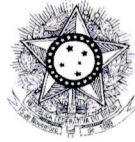
CNAE

24/04/2018

Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

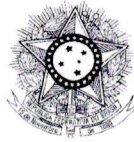
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.222.488/0001-62
Certidão n°: 168556744/2019
Expedição: 28/02/2019, às 17:13:12
Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.222.488/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.222.488/0001-62
Certidão nº: 168556744/2019
Expedição: 28/02/2019, às 17:13:12
Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.222.488/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 246319/2019

Data Geração: 07/03/2019

Data Validade: 07/04/2019

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CCM 38114

Contribuinte **RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI**

CNPJ ou CPF **30.222.488/0001-62**

Inscrição Estadual ou RG

Endereço **16203-078 - R ANTONIO BRAMBILA, 75**

Bairro **RES DAS AROEIRAS** Cidade: **BIRIGUI** Estado: **SP**

Atividade **Atividade odontológica.**

Endereço de Entrega **16203-078 - R ANTONIO BRAMBILA, 75**

Data Emissão: 07/03/2019

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: **246319/2019**

Inscrição: **38114**

Certidão Emitida Gratuitamente



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Birigüi

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
1270968.2018-95	24/04/2018 14:46:43	24/04/2018 14:47:00	24/04/2019 14:47:00

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI

CNPJ

30.222.488/0001-62

NATUREZA JURÍDICA

230-5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua ANTONIO BRAMBILA, 75 RESIDENCIAL DAS AROEIRAS, Birigüi - SP CEP 16203078

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

250.00m²

ÁREA DO IMÓVEL

250.00m²

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2018

TIPO DO IMÓVEL: Imóvel Urbano: 02050710013

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida, sendo que a construção, reforma, ampliação, diminuição ou demolição de área deverá obter o Certificado de Aprovação de Projeto e/ou Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, exceto limpeza, construção de muros,

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

troca de pisos e revestimentos, construção de abrigos provisórios e calçadas, nos termos das Leis Complementares nº 31/2010, nº 38/2011 e nº 52/2013. A atividade será permitida também diante do cumprimento das leis de acessibilidade NBR9050/2015 e Decreto Federal 5.296 de 2004.

- » Atividade permitida no local indicado, desde que disponha de Autorização Especial para funcionar aos domingos e feriados, nos termos do § 4º do artigo 28 da Lei Complementar nº 30/2009.
- » Atividade permitida no local indicado, sendo vedada depositar ou expor à venda, mercadorias sobre os passeios ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises e toldos, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 30/2009.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	30/05/2018	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8630-5/04 - Atividade odontológica
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB:
 1. Corte de árvores nativas isoladas;
 2. Supressão de vegetação nativa;
 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);
 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);
 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DA CETESB:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO **PROTOCOLO ISENTO**

24/04/2018

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro enquadrar-me na Isenção Tipo I do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/04/2018	1270968201895	24/04/2019

MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

24/04/2018

Atividade(s) Auxiliar(es)

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

24/04/2018

Atividade auxiliar

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA COLTURATO JOAQUIM GATTO EIRELI
CNPJ: 30.222.488/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:16 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **213E.5A54.604F.8E7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ / IE: 30.222.488/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19030003990-46
Data e hora da emissão 01/03/2019 14:34:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br